

**TC-028.822/2016-1**

Autuada a presente Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

<b>RESPONSÁVEL</b> Wilson Tavares Von Paumgarten, Maria Francisca Tereza Martins de Souza, Maria Auxiliadora Souza dos Anjos, Maria Rita Vasconcelos da Cruz Quaresma, Sérgio Cabeça Braz
<b>DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO</b> Wilson Tavares Von Paumgarten - 3/1/2015 Maria Francisca Tereza Martins de Souza - 3/1/2015 Maria Auxiliadora Souza dos Anjos - 3/1/2015 Maria Rita Vasconcelos da Cruz Quaresma - 7/1/2015 Sérgio Cabeça Braz - 3/1/2015
<b>ACÓRDÃO</b> 2609/2014-2ª Câmara (condenatório) 3948/2014-2ª Câmara (retificador) 6518/2014-2ª Câmara (retificador) 6108/2015-2ª Câmara (recurso de reconsideração – tornado insubsistente) 1475/2016-2ª Câmara (tornou insubsistente o AC 6108/21015-2ªC) 4323/2016-2ª Câmara (retificador) 4949/2016-2ª Câmara (recurso de reconsideração) 8074/2016-2ª Câmara (retificador) 9962/2016-2ª Câmara (retificador)

2. Esclareço que não houve notificação do Acórdão 8074/2016-2ª Câmara, pois a retificação feita através dele (correção de cofre credor) também constou do Acórdão 9962/2016-2ª Câmara, que por sua vez foi notificado a todos os responsáveis.

TCU/SECEX/PA, 11 de outubro de 2016.

(Assinou Eletronicamente)  
**Arildo da Silva Oliveira**  
Secretário